



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA

DIA: 17/05/2019

HORA: Às 14:00 horas.

LOCAL: Avenida Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, 1º andar, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, 1º andar, Centro, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.674.252/0001-35, por intermédio da sua Pregoeira nomeada pela Portaria 19/2019, torna público que realizará licitação pública na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de concurso público de provas para seleção de pessoal para provimento efetivo de cargos na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, na forma das disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente edital.

São partes integrantes do Edital:

- 1 – Especificações do Objeto (**Anexo I**);
- 2 – Isenção da Taxa de Inscrição (**Anexo II**);
- 3 – Minuta do Instrumento de Contrato (**Anexo III**);
- 4 – Modelo de Proposta Comercial (**Anexo IV**);
- 5 – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo V**);
- 6 – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo VI**);
- 7 – Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo VII**);
- 8 – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante (**Anexo VIII**).

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para serviços técnicos especializados para realização de concurso público de provas e seleção de pessoal para provimento efetivo de cargos na Câmara Municipal de Santo



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

Amaro da Imperatriz, relação de cargos e demais especificações constantes do **Anexo I**, compreendendo:

1.2 – Planejamento, coordenação e execução de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos, nos dois níveis de escolaridade, quais sejam: nível médio e nível superior, abrangendo todas as seguintes fases: planejamento, preparação de edital, regulamentos, publicações; elaboração, aplicação e correção de provas/testes; divulgação de resultados, análise e julgamento de recursos; produção de relatórios finais e homologação.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - A presente licitação, na modalidade legal denominada **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/2002, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e pelas demais disposições de direito público e privado da legislação vigente aplicáveis à espécie.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório ocorrerão por conta da seguinte dotação do Orçamento Programa de Santo Amaro da Imperatriz do exercício 2019: **3.3.90.39.48.00.00.00**.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até às 14:00 horas do dia 17/05/2019, na sede da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, situada na Avenida Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, 1º andar, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA
IMPARATRIZ - A/C PREGOEIRO(A)
ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PREGÃO 01/2019



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

4.2.2 - O envelope contendo a “HABILITAÇÃO” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA
IMPARATRIZ - A/C PREGOEIRO(A)
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO 01/2019

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços até entrega do resultado final do concurso público será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviço.

5.2 – As eventuais prorrogações de prazo se farão na forma do permissivo contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

6.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os dois envelopes separados e lacrados contendo, respectivamente, "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” trazendo na parte externa a menção ao número da licitação, bem como o nome da empresa. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitirão outros proponentes a participarem do referido certame.

6.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

6.4 – Não poderão participar empresas que estejam respondendo qualquer processo judicial ou administrativo por execução irregular de contrato administrativo ou de realização de concurso público, nem tampouco as hipóteses de penalidade de declaração de inidoneidade e proibição de contratar com o poder público.

7 - DO CREDENCIAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

7.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por representante que, devidamente munido de documento (**Anexo VII**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2 - O credenciamento se fará através do documento constante do **Anexo VII** ou, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá o representante apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com poderes para representar e decidir.

7.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante documento modelo **Anexo VI**, como condição de habilitação para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, acompanhadas dos documentos obrigatórios que a instruírem, conforme item 10 do Edital, deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os requisitos previstos nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

8.2 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa ou com carimbo desta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço, conforme modelo do **Anexo IV**, constará da proposta:

8.1.1 – Descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados, observadas as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital;

8.1.2 – Preço global para a prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo I** deste instrumento, os quais deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, seguros, fretes, taxas, etc.

8.1.3 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta apresentada ou no lance que venha formular são



valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado;

8.1.4 – A proposta deverá ser ofertada com preço determinado para a prestação dos serviços, NÃO admitido percentual de participação no resultado final da arrecadação decorrente do recebimento das taxas de inscrições de candidatos ao certame, de todo modo observado o limite constante do art. 23, inc. II, “a” da Lei 8.666/1993;

8.1.5 – As taxas de inscrições serão todas recolhidas necessariamente em conta bancária específica da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

8.2 - A simples participação neste certame implica em que:

8.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas no presente Pregão;

8.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

8.2.3 - Os serviços serão prestados nos locais indicados;

8.2.4 - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos.

8.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega; o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8.2.6 - O prazo para início da prestação dos serviços contará do dia seguinte ao da celebração do instrumento de contrato.

8.2.7 - No caso de omissão de detalhamento de itens na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

8.2.8 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada, que expresse o preço dos serviços oferecido no lance final.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Na fase de lances, poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor de cada lote ou item.

9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo, no mínimo, de R\$ 200,00 (duzentos reais) no preço global.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

9.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global para os serviços, sendo que a seguir, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas, lançando em ata.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

10.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3 – Cópia do RG, CPF e prova de endereço do representante legal da empresa.

REGULARIDADE FISCAL

10.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos tributários conjunta da União ou equivalente;

10.3.6 - Prova de regularidade tributária junto à Fazenda Estadual ou equivalente;

10.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.3.8 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3.9 - **Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.10- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.3.11 – Indicação do profissional responsável técnico pelos concursos públicos de seleção de pessoal realizados pela empresa, com cópia do comprovante de inscrição do profissional indicado no respectivo Conselho Regional de Administração – CRA;

10.3.12 – Apresentar, no mínimo, até 3 (três) atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público, demonstrando a execução de serviços equivalentes ao licitado, realização de concurso público de provas para seleção de pessoal.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.3.13 - Declaração de que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – **Anexo V**.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ficará impedida de participar de licitações e de contratar de qualquer forma com o Município de Santo Amaro da Imperatriz, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Amaro da Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento de eventual recurso importará a invalidação apenas dos atos que sejam insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – celebrar o instrumento de contrato no prazo máximo de 3 (três) dias do ato de homologação da licitação, sob pena de aplicação da sanção cabível;

13.1.2 – apresentar minuta do edital de convocação do concurso público de provas para seleção de pessoal em até 30 dias da assinatura da Ordem de Serviço;

13.1.3 – diligenciar por ser a minuta de edital submetida à apreciação do órgão do Ministério Público na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

13.1.4 – fazer a execução da prestação dos serviços tal como constante do **Anexo I**, incluindo criação de páginas para inscrições e geração de boleto de pagamento de inscrição via internet, até a efetiva captação das inscrições, realização das provas, classificação inicial, apreciação de recursos, e classificação final;

13.1.5 – zelar pela rigorosamente pela regularidade do processo de preparação e realização do concurso, vedada qualquer relação de parentesco ou relacionamento pessoal entre componentes da equipe incumbida da realização do concurso e candidatos inscritos;

13.1.6 – sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização do andamento dos trabalhos por Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara Municipal até a data de apresentação da minuta do edital de convocação do concurso público;

13.1.7 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se



a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.8 – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de preparação e realização do concurso;

13.1.9 – assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.1.10 – manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação;

13.1.11 – não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

13.1.12 – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aplicação das provas tais como contratação, remuneração e alimentação de fiscais, eventual locação ou cessão dos locais de provas, locomoção daqueles envolvidos na elaboração, realização e aplicação das provas.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato, ao preço global, a ser celebrado pela Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC com a empresa adjudicatária, obedecerá ao modelo constante do **Anexo III** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

14.2 - Farão parte integrante do contrato firmado todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

14.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

14.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados da seguinte forma:

15.2 – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referentes à preparação do edital de convocação, preparação de páginas de internet para inscrições e divulgação do concurso, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

15.3 – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, referentes em parte à preparação e aplicação das provas e elaboração da classificação inicial, em até 5 (cinco) dias após a entrega do resultado do concurso, relação de classificação inicial;

15.4 – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, referentes às diferenças dos serviços já prestados e ao julgamento de eventuais recursos e apresentação de classificação final, em até 5 (cinco) dias de transcorrido o prazo para interposição de recursos ou de julgados eventuais recursos e apresentada a classificação final.

15.5 – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referentes às diferenças dos serviços já prestados, em até 5 (cinco) dias de transcorrido a homologação do resultado final do concurso.

16- ADITAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

16.1 – A Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo dos serviços contratados, nos limites estabelecidos no §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, o que se processará por termo aditivo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.2 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, correio eletrônico ou fax, ou protocoladas fora do horário previsto.

17.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura e realização do Pregão.

17.6 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

17.7 - Sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC se reserva o direito de revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade.

17.8 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, na forma da lei.

17.9 - O regime jurídico do futuro contrato reserva à Câmara Municipal a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

17.10 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

17.11 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

17.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 de maio de 2019.

José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS NA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Seleção de empresa, com vistas à contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público de provas e títulos para seleção de pessoal para provimento efetivo de cargos na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC:

1) Planejamento, coordenação e execução de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos, nos dois níveis de escolaridade, quais sejam: nível médio e ensino superior, abrangendo todas as seguintes fases: planejamento, preparação de edital, regulamentos, publicações; elaboração, aplicação e correção de provas/testes; divulgação de resultados, análise e julgamento de recursos; produção de relatórios finais e homologação.

QUADRO DEMOSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

Cargos	Vagas
ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR	01
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	01
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01
TOTAL	03

Valor médio estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 de maio de 2019.

José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO II – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1** - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 01/2019 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz os candidatos doadores de sangue atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 2** - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção, não precisará pagar a taxa de inscrição.
- 3** - Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
 - 3.1** - Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção a ser disponibilizado pela Contratada, assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
 - 3.2** - O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
 - 3.3** - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4** - O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo Candidato pelos meios e prazos estipulados pela Contratada.
- 5** - A relação das isenções deferidas será divulgada pela Contratada devendo o candidato verificar o deferimento ou não.
- 6** - O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, que deverá ser protocolado no prazo previsto pela Contratada.
- 7** – A Contratada apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data por ela estipulada, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
- 8** - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá até o último dia das inscrições efetuar o respectivo pagamento.
- 9** - A constatação de falsidade da declaração pelo Candidato, além das sanções penais cabíveis, importará na sua exclusão do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 de maio de 2019.

José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COMO CONTRATANTE, E, COMO CONTRATADA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, 1º andar, Centro, CEP 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.674.252/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Valério Schurhaus, casado, Vereador, portador da cédula de identidade n.º 499.728 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.º 341.703.759-04.

CONTRATADA:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório 01/2019 – Pregão Presencial 01/2019**, que será regido pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

1 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público de provas e títulos para seleção de pessoal para provimento efetivo de cargos na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC:

Planejamento, coordenação e execução de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos efetivos, nos dois níveis de escolaridade, quais sejam: nível médio e ensino superior, abrangendo todas as seguintes fases: planejamento, preparação de edital, regulamentos, publicações; elaboração, aplicação e correção de provas/testes; divulgação de resultados, análise e julgamento de recursos; produção de relatórios finais e homologação, conforme estipulado pelo Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2 – REGIME DE EXECUÇÃO



A execução do presente contrato, bem como o deslinde de eventuais situações nele não disciplinadas, regular-se-ão pelas disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas cláusulas do Edital de convocação e pelos preceitos de direito Público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma que dispõe o art. 54 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (.....), de conformidade com a proposta final ofertada para os serviços no certame.

3.2 – Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, sob acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal serão efetuados da seguinte forma:

3.2.1 – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referentes à preparação do edital de convocação, preparação de páginas de internet para inscrições e divulgação do concurso, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

3.2.2 – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, referentes em parte à preparação e aplicação das provas e elaboração da classificação inicial, em até 5 (cinco) dias após a entrega do resultado do concurso, relação de classificação inicial;

3.2.3 – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, referentes às diferenças dos serviços já prestados e ao julgamento de eventuais recursos e apresentação de classificação final, em até 5 (cinco) dias de transcorrido o prazo para interposição de recursos ou de julgados eventuais recursos e apresentada a classificação final.

3.2.4 – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referentes às diferenças dos serviços já prestados, em até 5 (cinco) dias de transcorrido a homologação do resultado final do concurso.

3.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório ocorrerão por conta da seguinte dotação do Orçamento Programa da Câmara de Santo Amaro da Imperatriz/SC do exercício de 2019: **3.3.90.39.48.00.00.00**.

4 – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Os valores contratados, em hipótese alguma, sofrerão reajustes.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6 – REALINHAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

Também não será admitido qualquer realinhamento dos preços ajustados, senão por ocorrência de fato reconhecido de força maior, para manutenção das condições de equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observadas as disposições legais.

7 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC:

7.2 – prestar as informações necessárias à execução dos serviços objeto do contrato;

7.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

7.4 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Câmara Municipal;

7.5 – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal ou com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório do certame;

7.6 – atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da unidade fiscalizadora da Câmara Municipal.

7.7 – CABERÁ À ADJUCATÁRIA CONTRATADA:

7.7.1 – ser responsável por seus empregados em serviço e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

7.7.2 – manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Câmara Municipal, sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.7.3 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7.4 – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de preparação e realização do concurso;

7.7.5 – assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.8 – manter, ainda, os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal;

7.9 – responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

7.10 – a interrupção da prestação dos serviços acarretará ao contratado, além do desconto no pagamento referente aos serviços não executados, multa contratual no valor de 01 (um) salário mínimo por dia não atendido pelo licitante, quando requisitado.



- 7.11 – permitir, aos técnicos da Câmara Municipal ou àqueles a quem a Câmara formalmente indicar, acesso às suas instalações bem como a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços.
- 7.12 – comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.13 – apresentar minuta do edital de convocação do concurso público de provas para seleção de pessoal em até 30 dias da assinatura da ordem de serviço;
- 7.14 – diligenciar por ser a minuta de edital submetida à apreciação do órgão do Ministério Público na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC e do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 7.15 – fazer a execução da prestação dos serviços tal como constante do **Anexo I**, incluindo criação de páginas para inscrições e geração de boleto de pagamento de inscrição via internet, até a efetiva captação das inscrições, realização das provas, classificação inicial, apreciação de recursos, e classificação final;
- 7.16 – zelar pela rigorosa regularidade do processo de preparação e realização do concurso, vedada qualquer relação de parentesco ou relacionamento pessoal entre componentes da equipe incumbida da realização do concurso e candidatos inscritos;
- 7.17 – sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização do andamento dos trabalhos por Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara até a data de apresentação da minuta do edital de convocação do concurso público;
- 7.18 – não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo sob solicitação motivada e prévia autorização da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
- 7.19 – manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação;
- 7.20 – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aplicação das provas tais como contratação, remuneração e alimentação de fiscais, eventual locação ou cessão dos locais de provas, locomoção daqueles envolvidos na elaboração, realização e aplicação das provas.
- 7.21 - Realizar Prova Escrita para todos os cargos, mediante cessão de uso do conteúdo das provas com vistas à avaliação do conhecimento dos candidatos, incluindo:
- 7.21.1 - Parte Geral - com questões sobre Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Cultura Geral e Cidadania, Noções de Informática.
- 7.21.2 - Parte Específica - com questões sobre Conhecimentos Específicos para o Cargo.
- 7.21.3 - Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade exigida para o cargo, bem como com as atribuições do mesmo, devendo constar ao todo 40 (quarenta) questões, sendo 8 (oito) questões de Língua Portuguesa, 7 (sete) questões de Conhecimentos Gerais, 5 (cinco) questões de Matemática e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- 7.21.4 - Análise técnica das questões com revisão de português;
- 7.21.5 - Digitação e editoração de provas;
- 7.21.6 - Impressão dos cadernos de questões;
- 7.21.7 - Manutenção do sigilo das questões e a segurança das provas e da Banca Examinadora;
- 7.21.8 - Seleção e verificação dos locais para aplicação das provas e definição de datas em conjunto com o órgão contratante.
- 7.21.9 - Distribuição dos candidatos no local das provas.



- 7.21.10 - Emissão de relação geral dos candidatos por número de inscrição, contendo o local de realização das provas;
- 7.21.11 - Mapeamento e identificação de salas na realização das provas;
- 7.21.12 - Elaboração de material de apoio para provas, tais como: cadernos de questões, grades de respostas, listas de presença, etiquetas e envelopamento dos cadernos de questões e grades de respostas;
- 7.21.13 - Acondicionamento e transporte de cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
- 7.21.14 - Treinamento de todo o pessoal envolvido na aplicação da prova;
- 7.21.15 - Aplicação efetiva das provas com a presença das Comissões de Concurso e de fiscais em quantidade proporcional ao número de candidatos.
- 7.21.16 - Elaboração de atas e listas de presença.
- 7.21.17 - Divulgação do gabarito oficial.
- 7.21.18 - Correção das provas;
- 7.21.19 - Atribuição de notas e médias;
- 7.21.20 - Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.
- 7.21.20 - Fiscalização da Prova escrita.
- 7.22 - Exame de títulos:
 - 7.22.1 - Responsabilizar-se organização e na avaliação de títulos.
 - 7.22.2 - Disponibilização aos Candidatos dos Resultados das Avaliações de títulos.
- 7.23 - Revisão de questões e recursos:
 - 7.23.1 - Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
 - 7.23.2 - Encaminhar os pedidos de revisão às Bancas Examinadoras para análise;
 - 7.23.3 - Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- 7.24 - Atualizar, quando necessário, as notas das provas.
- 7.25 - Processamento e classificação final dos candidatos:
 - 7.25.1 - Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo.
 - 7.25.2 - Realização, em ato público sorteio de desempates para definição da classificação final, quando necessário.
 - 7.25.3 - Elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
 - 7.25.4 - Acompanhamento e defesa de recursos eventualmente interpostos por candidatos quanto à aprovação ou classificação.
 - 7.25.5 - Elaboração do modelo da Ata Final da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
 - 7.25.6 - Elaboração do modelo de Portaria ou Decreto de Homologação final do resultado do concurso.
 - 7.25.7 - Elaboração do modelo da Portaria de Nomeação e Contratação dos concursados.
 - 7.25.8 - Elaboração do modelo do Termo de Posse.
 - 7.25.9 - Elaboração do modelo de Desistência.
 - 7.25.10 - Orientações quanto a procedimento a serem adotados em decorrência da realização do Processo Seletivo.
 - 7.25.11 - Recolhimento de todo o material do concurso, incluindo grades de respostas e outros que julgar necessário, incluindo a guarda das grades de respostas para posteriormente ser repassado à Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

8 – OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As partes, Contratante e Contratada, deverão observar, também, o seguinte:

8.2 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC para efeito da execução dos serviços;

8.3 – as taxas de inscrições serão todas recolhidas necessariamente em conta bancária específica da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC;

8.4 – em ocorrendo denúncia de irregularidades na realização do Concurso Público, será suspenso qualquer pagamento à Contratada, até apuração dos fatos;

8.5 – A contratada responderá civil e penalmente, além das sanções administrativas cabíveis, pelas irregularidades e ilícitos a que der causa.

9 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

10 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

10.1 – No interesse da Câmara Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.2 – As cláusulas, condições e exigências do edital convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada no certame de origem, ainda que não mencionados de forma expressa, ficam incorporadas ao presente CONTRATO.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços será acompanhada pela Câmara Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

12.2 – promover as avaliações periódicas dos serviços prestados; e

12.3 – atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito da efetuação dos pagamentos.

12.4 – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Câmara Municipal ou a autoridade superior da Administração poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

13 – A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, como responsável técnico pelo concurso.

14 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O não cumprimento de normas e cláusulas estabelecidas do Edital ou do Contrato oriundo dele acarretará nas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

16.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

17.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou;

17.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC; ou

17.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução desde instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, ____ de _____ de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

José Valério Schrhaus
Presidente da Câmara Municipal
p/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A/C: Pregoeiro,

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

Processo Licitatório 01/2019 – Pregão 01/2019

I – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, apresenta proposta comercial para prestação dos serviços demandados na presente licitação, como segue.

Seleção de empresa, com vistas à contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público de provas e títulos para seleção de pessoal para provimento efetivo de cargos na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC:

1) Planejamento, coordenação e execução de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos efetivos, nos dois níveis de escolaridade, quais sejam: nível médio e ensino superior, abrangendo todas as seguintes fases: planejamento,



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

preparação de edital, regulamentos, publicações; elaboração, aplicação e correção de provas/testes; divulgação de resultados, análise e julgamento de recursos; produção de relatórios finais e homologação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

II – PROPOSTA COMERCIAL:

Preço para a realização dos serviços, conforme especificados no **Anexo I** e acima:

PREÇO PROPOSTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS R\$

No preço estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, com encargos sociais, fretes ou taxas, sendo, portanto valores aptos, satisfatórios e suficientes para a realização dos serviços, não podendo a futura contratada pleitear acréscimos posteriores pela prestação dos serviços objeto da presente proposta.

A proposta presume garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração dos custos dos serviços, nos termos da lei.

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

.....
Representante da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2019

Prezado Senhor,

A empresa..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8666/93 (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), vem perante V. Sa. **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital da licitação em epígrafe, vem perante V. Sa. DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na licitação, bem como DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e estar reconhecido firma em cartório.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital da licitação em epígrafe, vem perante V. Sa. credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N^o 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann n. 374 – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER
CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO
OU ENTIDADE CONTRATANTE**

À

Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2019

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, conforme art. 26º§ 4º da Lei 8080/90.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa